



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Luiz Cunha, nº 178 - Bairro Monte Castelo - CEP 62350-000 - Ubajara - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 3/2019 DG-UBAJARA-IFCE

O Diretor Geral do *Campus* de Ubajara do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária 2019.1 do *Campus* Ubajara IFCE.

1. DO OBJETO

O Programa de Monitoria Voluntária do IFCE tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em atividade optativa dentro dos cursos técnicos e de graduação do IFCE, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuado como Atividade Complementar e constar no Histórico Escolar do estudante.

2. DAS NORMAS GERAIS

2.1. Este Edital está fundamentado no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) por meio da Resolução nº 006/2010, de 10 de março de 2010, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen).

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Estudante-Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária terá início no mês de maio de 2019 até o mês de setembro de 2019, sendo interrompida entre os dias 08 à 28 de julho de 2019 por conta do recesso e das férias discentes e docentes.

2.5. Os Estudantes-Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.

2.6 Os Estudantes-Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares.

2.7 A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de acordo específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor Voluntário e mediado pelo Departamento de Ensino.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor Voluntário:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a. assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b. preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c. elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos; e
- IV. elaborar semestralmente o Relatório de Atividades desenvolvidas.

4. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES

O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e técnico do IFCE.

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no *Campus Ubajara*, estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária no Campus Ubajara.

Curso	Semestre da disciplina	Disciplina/Unidade Curricular	Professor(a)	Quantidade de vagas
Agroindústria	1º	Inglês	Renan	01
Agroindústria	2º	Microbiologia dos alimentos	Julliete	01
Agroindústria	5º	Agroindústria de Produtos de Origem Vegetal	Valquíria	01
Agroindústria	6º	Biotecnologia Industrial	Conceição	01
Gastronomia	1º	EFOSA	Valéria	01
Gastronomia	1º	Higiene e Segurança Alimentar	Valéria	01
Gastronomia	3º	Controle de custos em Gastronomia	Eugênia	01
Gastronomia	3º	Habilidades e Técnicas Culinárias II	Jéssen	01
Gastronomia	3º	Análise Sensorial	Manuella	01
Gastronomia	3º	Introdução à Panificação	Manuella	01
Gastronomia	4º	Estudo de Bebidas	Manuella	01
Gastronomia	4º	Enogastronomia	Manuella	01
Gastronomia	4º	Planejamento de Cardápios	Valéria	01
Gastronomia	6º	Cozinha Oriental	Beatriz	01
Química	5º	Química Analítica I	Ana Karine	01
Técnico em Alimentos	1º	Informática	João Paulo	01

Técnico em Alimentos	1º	Inglês	Renan	01
Técnico em Alimentos	1º	Biologia	Conceição	01

6.DAS INSCRIÇÕES

6.1 Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá:

- I. estar cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. ter sido aprovado na disciplina/unidade curricular que caracteriza a área da Monitoria Voluntária pretendida;
- III. comprovar compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da Monitoria Voluntária;
- IV. não ter desistido de alguma atividade de monitoria anteriormente; e
- V. não ter sofrido penalidades disciplinares no âmbito do IFCE.

6.2 Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Histórico Escolar e do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, no Departamento de Ensino das 9h00 às 21h00, conforme a data estabelecida neste Edital.

6.3 Aos discentes só será aceita a inscrição para apenas uma única disciplina. Caso seja constatado mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

6.4 A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE e na Instrução Normativa 10/10 - PROEN.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

A seleção dos Estudantes-Monitores Voluntários para a Monitoria Voluntária será feita a partir de processo seletivo elaborado pela Coordenação de Curso, sob orientação e supervisão do Departamento de Ensino, considerando os critérios de seleção para cada disciplina/unidade curricular do Quadro I conforme apresentados no Apêndice A deste Edital.

9. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A relação dos estudantes selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária 2018.2 será divulgada pelo Departamento de Ensino, após homologação pelo Diretor do *Campus*, em edital próprio e/ou no *site* do *Campus*.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA	LOCAL
Lançamento de Edital	Direção Geral	13/05/2019	Meios de comunicação do Campus
Solicitação de impugnação de Edital	Candidatos (as)	14/05/2019	Direção de Ensino
Inscrição	Candidatos (as)	15/05 a 17/05/19	Direção de Ensino
Seleção dos candidatos	Coordenadores de	20 e 21/05/2019	Coordenação do

	Curso		Curso
Resultado Preliminar	Direção de Ensino	22/05/2019	Meios de comunicação do Campus
Interposição de recurso	Candidatos (as)	23/05/2019	Direção de Ensino
Resultado da análise de interposição de recurso	Direção de Ensino	24/05/2019	Meios de comunicação do Campus
Divulgação do resultado final (após análise de recurso)	Direção de Ensino	24/05/2019	Meios de comunicação do Campus
Assinatura do Termo de Acordo	Professor-Orientador, Estudante-Monitor e Coordenador de Curso	27/05/2019	A definir pelo professor
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	27/05/19	A definir pelo professor
Início das atividades	Professor-Orientador e Estudante-Monitor	28/05/19	A definir pelo professor

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria da IFCE, disponível na página da PROEN (www.ifce.edu.br/proen) e nas instruções estabelecidas neste Edital para a participação ao processo seletivo da Monitoria Voluntária.

11.2 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Chefe de Departamento de Ensino.

11.3 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

11.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pelo Chefe do Departamento de Ensino, observada a legislação vigente.

11.5 A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições esta

Ubajara, 13 de maio de 2019.

Ulisses Costa de Vasconcelos
Diretor Geral do Campus Ubajara

Anuído por: Mario de Oliveira Rebouças Neto
Chefe de Departamento de Ensino

APÊNDICE A – CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Quadro I

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = (2 * IRA) + (3 * MD)$$

5

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Ter participado de Monitoria Voluntária;
- II. Possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- III. Apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- IV. Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses Costa de Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Ubajara**, em 13/05/2019, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695721** e o código CRC **CE89189B**.